CONTRATO Nº 001/2021 – SMS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** E A EMPRESA **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE & VIDA LTDA,** para aquisição parcelada e sob demanda de material hospitalar, para atender os programas, desenvolvidos pela Secretaria de Saúde do Município de Floriano-PI, através de Adesão a Ata de Registro de Preço da cidade de Altos-PI, conforme estabelecido no pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço nº 001/2020.

O MUNICÍPIO DE FLORIANO/PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Petrônio Portela Nunes, s/n, Centro, Floriano-PI, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE**, CNPJ: 02.169.204/0001-86, com sede na Avenida Eurípedes de Aguiar, S/N, Centro, Floriano-PI, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Saúde, o Srº. James Rodrigues dos Santos, domiciliado na Rua São José, n°1046, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 2.280.730 SSP - PI, CPF nº 991.443.013-91, nomeado através da Portaria de nº 005/2021, de 01 de janeiro de 2021, e daqui por diante designada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE & VIDA LTDA**, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 10.645.510/0001-70, estabelecida na cidade de Teresina-PI, à Av. Nações Unidas, 834 – Vermelha, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado Sr. Thiago Gomes Duarte **CPF** nº 995.623.163-00 , e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 60 e ss, da Lei n.º 8.666/93, **CONTRATO,** para aquisição parcelada e sob demanda de material hospitalar, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Floriano-PI, através de Adesão para a Ata de Registro de Preço da cidade de Altos-PI, conforme estabelecido no Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preço nº 001/2020 e Processo nº 040.000016/2020; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decreto nº10.024/2019, Decretos nº 3.555 de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, Decreto nº 7.892/13, bem como o Decreto Municipal nº 16/2018, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para aquisição parcelada e sob demanda de material hospitalar, para atender as necessidades dos programas, desenvolvidos pela Secretaria de Saúde do Município de Floriano-PI, através de Adesão para a Ata de Registro de Preço da cidade de Altos, conforme estabelecido no pregão Presencial para Sistema de Registro de Preço nº 01.2303/2020 e Processo nº 040.000016/2020.

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por

cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.3 A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO-PI.

1.1 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração.

2. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da emissão e envio da Ordem de Fornecimento.

3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

4. O objeto desta licitação poderá ser recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.

7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

8. O quantitativo dos materiais fixados Termo de Referência não obriga a Administração a adquirir o total estimado, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas.

9. O transporte dos materiais, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidas no Contrato.

10. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os materiais durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.

11. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor global do presente CONTRATO é de R$ 97.985,24 (Noventa e sete mil novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos na proposta vencedora, expressos no **ANEXO I** deste contrato.

OBS: A existência de preços registrados não obriga a administração municipal adquirir a totalidade dos serviços, sendo o valor pago conforme quantidades solicitadas pela contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS
3.3.90.30.00	2038/ 2039/ 2041/ 2042/ 2046/ 2047/ 2048/ 2049/ 2050/ 2053/ 2055/ 2057/ 2061/2151/ 2161	001/214/213

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.

2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.

3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

4. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

5. Consoante disposto no Art. 40, XIV alíneas "c" e "d" da Lei nº 8.666/93, nos pagamentos realizados fora do prazo máximo fixado no item 2 acima, poderão incidir juros e correções na forma prevista na legislação.

5.1 No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

5.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.3 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão Negativa de Débitos CNDT;

b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Material – FGTS

c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

7. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

3. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.

4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente inutilizável.

6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;

7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

8. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

9. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

10. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

12. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

13. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

14. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

15. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;

16. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição;
5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;
6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
7 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.
8.2 O preço ajustado poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:

2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

2.1 Advertência.

2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma vez comunicada oficialmente.

2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

2.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do vencedor ou adjudicatário, na forma da Lei.

5. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

6. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A contratante designará o servidor Diogo Rodrigues Guedes, portador do CPF de nº 026.279.453-51, membro da Comissão responsável pelo recebimento de materiais e serviços, como o fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
2. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94
3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

1. - A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.- Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 001/2020, Processo Administrativo nº 040.000016/2020, Processo de adesão externa, gerenciados pelo município de Altos-PI e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro de Floriano, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Floriano-PI, 15 de Janeiro de 2021.

SIGNATÁRIOS

PELO CONTRATANTE

JAMES RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE DE FLORIANO-PI

PELA CONTRATADA

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE & VIDA LTDA
C.N.P.J. 10.645.510/0001-70

TESTEMUNHAS:

1ª) Paulo Rogerio Tavares de Sousa RG ou CPF 2309489

2ª) Vivencia S. Alcantara RG ou CPF 3.821.643

ANEXO

(LOTE IV) MATERIAL HOSPITALAR

TEM	DESCRIÇÃO/MODELO	UND	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL	MARCA
1	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 13 X 4, 5	UND	100	R$ 0,11	R$ 11,00	DESCARPACK
2	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 25 X 07	UND	300	R$ 0,11	R$ 33,00	DESCARPACK
3	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 30 X 08	UND	300	R$ 0,11	R$ 33,00	DESCARPACK
4	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 40 X 12	UND	200	R$ 0,16	R$ 32,00	DESCARPACK
5	ALCOOL 70% FRASCO 1000ML	LTR	50	R$ 8,88	R$ 444,00	ZULU
6	ALCOOL GEL 500G	FRA	50	R$ 7,82	R$ 391,00	JALLES
7	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G ROLO	RLO	20	R$ 21,20	R$ 424,00	ORTOFEN
8	ALMONTOLIA EM PLÁSTICO ÂMBAR, CAP. 250ML	UND	24	R$ 4,77	R$ 114,48	JPROLAB
9	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 250ML	UND	10	R$ 4,24	R$ 42,40	JPROLAB
10	APARELHO DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA VELCRO ADULTO BRIM SEM ESTETO	UND	5	R$ 165,63	R$ 828,15	PA MED
11	APARELHO DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA VELCRO PEDIÁTRICO BRIM SEM ESTETO	UND	5	R$ 165,63	R$ 828,15	PA MED
12	ATADURA CREPE TAMANHO 10CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	DUZ	30	R$ 10,55	R$ 316,50	TEXCARE
13	ATADURA CREPE TAMANHO 12CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	DUZ	60	R$ 13,73	R$ 823,80	TEXCARE
14	ATADURA CREPE TAMANHO 15CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	DUZ	60	R$ 15,82	R$ 949,20	TEXCARE
15	ATADURA CREPE TAMANHO 20CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	DUZ	60	R$ 21,09	R$ 1.265,40	TEXCARE
16	ATADURA DE CREPE 20CM X 3M, 9 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	DUZ	60	R$ 17,17	R$ 1.030,20	ORTOFEN
17	CAMPO OPERATÓRIO 23X25CM PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	20	R$ 59,80	R$ 1.196,00	ORTOFEN
18	CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	20	R$ 108,00	R$ 2.160,00	ORTOFEN
19	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 7,0 DESC.	UND	01	R$ 35,00	R$ 35,00	CPL
20	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 7,5 DESC.	UND	01	R$ 35,00	R$ 35,00	CPL
21	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 8,0 DESC.	UND	01	R$ 35,00	R$ 35,00	CPL
22	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 8,5 DESC.	UND	01	R$ 35,00	R$ 35,00	CPL
23	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 9,0 DESC.	UND	01	R$ 35,00	R$ 35,00	CPL
24	CATETER JELCO 18 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	UND	100	R$ 1,38	R$ 138,00	SOLIDOR
25	CATETER JELCO 20 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	UND	100	R$ 1,38	R$ 138,00	SOLIDOR
26	CATETER JELCO 22 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	UND	100	R$ 1,38	R$ 138,00	SOLIDOR
27	CATETER JELCO 24 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	UND	100	R$ 1,38	R$ 138,00	SOLIDOR
28	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	UND	300	R$ 2,86	R$ 858,00	MEDSONDA
29	CATETER PARA OXIGENIO TIPO	UND	05	R$ 1,25	R$ 6,25	MEDSONDA

	SONDA Nº 04					
30	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA Nº 06	UND	05	R$ 1,27	R$ 6,35	MEDSONDA
31	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA Nº 08	UND	05	R$ 1,35	R$ 6,75	MEDSONDA
32	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA Nº 10	UND	05	R$ 1,38	R$ 6,90	MEDSONDA
33	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA Nº 12	UND	05	R$ 1,40	R$ 7,00	MEDSONDA
34	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA Nº 14	UND	05	R$ 1,40	R$ 7,00	MEDSONDA
35	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA Nº 16	UND	05	R$ 1,56	R$ 7,80	MEDSONDA
36	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA Nº 18	UND	05	R$ 1,72	R$ 8,60	MEDSONDA
37	CINTO EMERGÊNCIA PARA IMOBILIZAÇÃO	UND	06	R$ 88,00	R$ 528,00	VNO
38	CLAMP UMBILICAL DESC.	UND	50	R$ 0,66	R$ 33,00	ADLIN
39	CLOREXIDINA 2% COM 1000 ML CX C/12	FRA	10	R$ 33,13	R$ 331,30	RIOQUIMICA
40	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS	UND	20	R$ 7,55	R$ 151,00	DESCARPACK
41	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 PCT C/ 500 UND 9FIOS	PCT	40	R$ 15,37	R$ 614,80	ROYAL CARE
42	CONJUNTO DE LARINGOSCÓPIO CURVO EM AÇO INOX CONTENDO 5 PEÇAS: 01 – CABO PARA LARINGOSCÓPIO ADULTO A PILHA 01 – LAMINA 95 MM CURVA N.º 1 INFANTIL 01 – LAMINA 115 MM CURVA N.º 2 JUVENIL 01 – LAMINA 135 MM CURVA N.º 3 ADULTO 01 – ESTOJO EM COURO PARA O CONJUNTO	UND	01	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00	OXIGEL
43	CUBA RIM 26X12 CM CAPACIDADE 750ML	UND	03	R$ 27,27	R$ 81,81	ABC
44	DETERGENTE ENZIMATICO 1000 ML 4 ENZIMAS	LITRO	03	R$ 55,65	R$ 166,95	KELLDRIN
45	DISPOSITIVO CONEXÃO 2 VIAS	UND	200	R$ 1,43	R$ 286,00	MEDSONDA
46	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UND	600	R$ 2,33	R$ 1.398,00	SOLIDOR
47	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UND	250	R$ 1,80	R$ 450,00	LABOR IMPORT
48	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5 M COM CAPA	UND	50	R$ 12,14	R$ 607,00	MISSNER
49	ESPÁTULA DE AYRES C/100	PCT	50	R$ 19,85	R$ 992,50	THEOTO
50	ESTETOSCOPIO ADT. SIMPLES	UND	03	R$ 37,10	R$ 111,30	INCOTERM
51	FITA MICROPORE 2,5 X 10	ROLO	200	R$ 3,76	R$ 752,00	MAXICOR
52	FITA PARA AUTOCLAVE, 19MM X 30M	UND	100	R$ 8,16	R$ 816,00	EUROCEL
53	FITA PARA GLICEMIA CAIXA COM 50 TIRAS	CX	150	R$ 84,80	R$ 12.720,00	ON CALL PLUS
54	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY	UND	50	R$ 11,90	R$ 595,00	ADLIN
55	GAZE HIDRÓFILA 13 FIOS 7,5 X 7,5CM PACOTE COM 500 UNIDADES	PCT	200	R$ 20,14	R$ 4.028,00	ULTRAMED
56	GEL P/ ULTRASSONOGRAFIA C/5KG	GL	20	R$ 33,66	R$ 673,20	CARBOGEL
57	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 1000G	GAL	01	R$ 15,64	R$ 15,64	CARBOGEL
58	GORRO CIRURGIA C/ELASTICO DESCARTAVEL C/100	PCT	05	R$ 13,25	R$ 66,25	ANADONA
59	HIPOCLORITO DE SODIO A 2,5% FRASCO COM 1000ML	LITRO	05	R$ 21,73	R$ 108,65	RIOQUIMICA
60	KIT MASCARA PARA INALAÇÃO ADULTO	UND	10	R$ 19,85	R$ 198,50	NS
61	KIT MASCARA PARA INALAÇÃO INFANTIL	UND	05	R$ 19,85	R$ 99,25	NS

62	KIT MEDIDOR DE GLICOSE	UND	03	R$	172,25	R$ 516,75	ON CALL PLUS
63	KIT PAPANICOLAU TAM.M	KIT	100	R$	4,40	R$ 440,00	VAGISPEC
64	LAMINA PARA BISTURI Nº 24 CAIXA COM 100 UNIDADES	CXA	20	R$	40,78	R$ 815,60	STERILCARE
65	LANTERNA PEQUENA PARA EXAME CLÍNICO	UND	03	R$	14,68	R$ 44,04	MD
66	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,5 PAR	PAR	50	R$	2,60	R$ 130,00	MEDIX
67	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0 PAR	PAR	50	R$	2,60	R$ 130,00	MEDIX
68	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 PAR	PAR	50	R$	2,60	R$ 130,00	MEDIX
69	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0 PAR	PAR	50	R$	2,60	R$ 130,00	MEDIX
70	LUVA PARA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL GRANDE	CXA	100	R$	34,45	R$ 3.445,00	MEDIX
71	LUVA PARA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL MEDIA CAIXA	CXA	300	R$	34,45	R$ 10.335,00	MEDIX
73	LUVA PARA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL PEQUENA	CXA	300	R$	34,45	R$ 10.335,00	MEDIX
74	MANDRIL PARA INTUBAÇÃO	UND	02	R$	76,85	R$ 153,70	PROTEC
75	MASCARA DESC. SIMPLES CAIXA COM 100 UNIDADES	PCT	300	R$	21,20	R$ 6.360,00	ANADONA
76	MASCARA DESC. TIPO BICO DE PATO PARA TUBERCULOSE	UND	30	R$	4,13	R$ 123,90	KSN
77	MASCARA PARA OXIGÊNIO ADULTO	UND	05	R$	28,12	R$ 140,60	MD
78	MASCARA PARA OXIGÊNIO INFANTIL	UND	05	R$	28,12	R$ 140,60	MD
79	PAPEL GRAU CIRUG. 120MMX100M	UND	03	R$	84,15	R$ 252,45	ESTERILCARE
80	PAPEL GRAU CIRUG. 150MMX100M	UND	03	R$	118,30	R$ 354,90	ESTERILCARE
81	PAPEL GRAU CIRUG. 200MMX100M	UND	03	R$	140,45	R$ 421,35	ESTERILCARE
82	PAPEL LENÇOL 50CM X50M NATURAL	ROLO	10	R$	11,73	R$ 117,30	INDPEL
83	POVIDINE DEGERMANTE	LT	20	R$	47,17	R$ 943,40	RIOQUIMICA
84	POVIDINE TÓPICO FRASCO 1.000 ML (PVPI) CX C/12	LTR	20	R$	44,52	R$ 890,40	RIOQUIMICA
85	PROPÉ DESCARTAVEL	PCT	03	R$	12,99	R$ 38,97	ANADONA
86	SCALP Nº 19	UND	20	R$	0,34	R$ 6,80	SOLIDOR
87	SCALP Nº 21	UND	50	R$	0,34	R$ 17,00	SOLIDOR
88	SCALP Nº 23	UND	50	R$	0,34	R$ 17,00	SOLIDOR
89	SCALP Nº 25	UND	20	R$	0,34	R$ 6,80	SOLIDOR
90	SERINGA DESC. 01ML COM AGULHA 13x4,5	UND	10000	R$	0,37	R$ 3.700,00	SR
91	SERINGA DESC. 03ML COM AGULHA 25X07	UND	25000	R$	0,42	R$ 10.500,00	SR
92	SERINGA DESC. 05ML COM AGULHA 25X07	UND	500	R$	0,48	R$ 240,00	SR
93	SERINGA DESC. 10ML COM AGULHA 25X7	UND	1000	R$	0,64	R$ 640,00	SR
94	SERINGA DESC. 20ML COM AGULHA 20X07	UND	1500	R$	0,90	R$ 1.350,00	SR
95	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04	UND	05	R$	0,92	R$ 4,60	MEDSONDA
96	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	UND	05	R$	0,99	R$ 4,95	MEDSONDA
97	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	UND	05	R$	1,02	R$ 5,10	MEDSONDA
98	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	UND	05	R$	1,07	R$ 5,35	MEDSONDA
99	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	UND	05	R$	1,10	R$ 5,50	MEDSONDA
100	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	UND	05	R$	1,30	R$ 6,50	MEDSONDA
101	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18	UND	05	R$	1,45	R$ 7,25	MEDSONDA
102	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20	UND	05	R$	1,58	R$ 7,90	MEDSONDA

103	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04	UND	05	R$	1,35	R$	6,75	MEDSONDA
104	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	UND	05	R$	1,38	R$	6,90	MEDSONDA
105	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	UND	05	R$	1,62	R$	8,10	MEDSONDA
106	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	UND	05	R$	1,72	R$	8,60	MEDSONDA
107	SONDA FOLLEY 2V Nº 08 COM BALÃO	UND	50	R$	6,36	R$	318,00	CIRU
108	SONDA FOLLEY 2V Nº 10 COM BALÃO	UND	50	R$	6,36	R$	318,00	CIRU
109	SONDA FOLLEY 2V Nº 12 COM BALÃO	UND	50	R$	6,36	R$	318,00	CIRU
110	SONDA FOLLEY 2V Nº 14 COM BALÃO	UND	50	R$	6,36	R$	318,00	CIRU
111	SONDA FOLLEY 2V Nº 16 COM BALÃO	UND	50	R$	6,36	R$	318,00	CIRU
112	SONDA FOLLEY 2V Nº 18 COM BALÃO	UND	50	R$	6,36	R$	318,00	CIRU
113	SONDA FOLLEY 2V Nº 20 COM BALÃO	UND	50	R$	6,36	R$	318,00	CIRU
114	SONDA FOLLEY 2V Nº 22 COM BALÃO	UND	50	R$	6,36	R$	318,00	CIRU
115	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 16	UND	20	R$	2,07	R$	41,40	MEDSONDA
116	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 18	UND	20	R$	2,28	R$	45,60	MEDSONDA
117	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 20	UND	20	R$	2,57	R$	51,40	MEDSONDA
118	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UND	15	R$	1,17	R$	17,55	MEDSONDA
119	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UND	15	R$	1,22	R$	18,30	MEDSONDA
120	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UND	15	R$	1,25	R$	18,75	MEDSONDA
121	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UND	10	R$	1,35	R$	13,50	MEDSONDA
122	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	UND	10	R$	1,56	R$	15,60	MEDSONDA
123	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	UND	10	R$	1,64	R$	16,40	MEDSONDA
124	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4	UND	10	R$	1,01	R$	10,10	MEDSONDA
125	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	UND	10	R$	1,06	R$	10,60	MEDSONDA
126	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	UND	10	R$	1,14	R$	11,40	MEDSONDA
127	SONDA URETRAL Nº 12	UND	200	R$	1,14	R$	228,00	MEDSONDA
128	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	30	R$	18,97	R$	569,10	INCOTERM
129	TOUCA DESC. SANFONADA COM ELÁSTICO BRANCA PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	100	R$	10,34	R$	1.034,00	ANADONA
130	TUBO DE LATEX 200 (METRO)	MTR	10	R$	4,24	R$	42,40	LEMGRUBER
131	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MAGUITO Nº 3,5	UND	03	R$	8,75	R$	26,25	SOLIDOR
132	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MAGUITO Nº 7,5	UND	20	R$	8,75	R$	175,00	SOLIDOR
133	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 4,0	UND	03	R$	8,75	R$	26,25	SOLIDOR
134	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 7	UND	20	R$	8,75	R$	175,00	SOLIDOR
135	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 8,0	UND	15	R$	8,75	R$	131,25	SOLIDOR
303	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 8,5	UND	15	R$	8,75	R$	131,25	SOLIDOR
VALOR TOTAL DO LOTE IV						**R$ 97.985,24**		